Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO I - N º 22 - SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2010

População adere à campanha Bota Fora

Durante todo o mês, cerca de 100 agentes e oito caminhões da Operação Bota Fora - Cidade Limpa com mais Saúde! percorrem os bairros da cidade para limpeza de ruas, córregos, terrenos e calçadas, para remoção de entulho, lixo e roçamento.

Um carro de som avisa a chegada do Bota Fora nos bairros. Os moradores devem colocar o material sem utilidade (móveis, utensílios, colchões, limpeza de jardins, etc) nas calçadas. O material deve ser organizado de forma que não atrapalhe a passagem até às 8h da manhã.

A campanha tem como objetivo limpar a cidade e eliminar focos de escorpiões, roedores, Dengue e caramujos, em escolas, casas e prédios públicos. A pulverização para o combate ao mosquito Aedes Aegypti também continua. Todo o material recolhido será encaminhado ao aterro sanitário da cidade.

A campanha foi dividida em seis etapas. A primeira aconteceu na Vila Industrial, na segunda-feira (04). A equipe seguiu para o Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Parque 1º de Maio. A previsão é chegar até o Centro em uma semana. A terceira etapa aconteceu na Coab I, Jardim Angélica, Jd Alvorada e Santo Antônio.

Em seguida a operação segue para a Coab IV, Vale do Sol e Jardim Perina. A quinta etapa acontece no Parque das Araras, Buenos Aires, Planalto Itália, e Cidade Jardim. A sexta e última etapa será no Parque do Trevo e Jardim das Rosas.



Equipe trabalha na limpeza, remoção de entulhos e roçamento

Sumário

Esta edição contém 16 páginas

PODER EXECUTIVO

LEIS

nº 3991 e nº 3992 – Denominam próprio público e rua 2
nº 3993 – Altera dispositivos da Lei nº 3960 2
nº 3994 – Denomina rua 3
nº 3995 – Instituiu o Dia de Luta pela Segurança 3
nº 3996 – Altera dispositivos da Lei nº 3012 3
nº 3997 – Altera dispositivos da Lei nº 3442 3

LEI COMPLEMENTAR

nº 109 – Dispõe sobre a autorização para transferência dos serviços públicos de transporte coletivo urbano à iniciativa privada 4

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS:

Extratos de contratos 4

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicados 5

EDITAIS:

Notificações de lançamentos de ofícios 7
Notificações de autos de infrações 7
Comunicado Vigilância Sanitária.....7

EMURJA

Edital 8

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 3.991, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Denomina de Paulo Cesar Boneti Pinto o Centro de Eventos, a ser construído na Praça Saul Borsari - Ciaf I, e dá outras providências)

Autor: Vereador Dr. Nereu Rodolfo Krieger da Costa

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Paulo Cesar Boneti Pinto o Centro de Eventos, a ser construído na Praça Saul Borsari – Ciaf I.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 3.992, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Denomina de Jiro Yamazaki a Rua 4, do Jardim Morada Nova, e dá outras providências)

Autor: Vereador José Augusto Fagundes Gouvêa

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **JIRO YAMAZAKI** a Rua 4, do Jardim Morada Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 3.993, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Altera dispositivos da Lei nº 3.960, de 16 de novembro de 2009, e dá outras providências)

Autor: Vereador Dr. Mauro Henrique Cenço

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei nº 3.960 de 16 de novembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"(Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Igualdade e Harmonia", nº 5, e dá outras providências.)"

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 3.960 de 16 de novembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Igualdade e Harmonia", nº 5."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009
Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889
Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso,
Ivana Maria Marques Quintino e Jacqueline de Lima
Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra
Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379
comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br
Tiragem: 1.500 exemplares
Distribuição: gratuita

LEI Nº 3.994, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Denomina de HILÁRIO MORELLO a Rua 10, do Jardim Morada Nova, que fica paralela com a Rua 5, e dá outras providências)

Autor: Vereador José Augusto Fagundes Gouvêa

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Hilário Morello** a Rua 10, do Jardim Morada Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 3.995, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Institui o Dia de Luta pela Segurança no município de Jaboticabal e dá outras providências)

Autor: Vereador Murilo Gaspardo

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído o Dia de Luta pela Segurança no município de Jaboticabal, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Artigo 2° - O Dia Municipal de Luta pela Segurança será incluído no calendário oficial de eventos do município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 3.996, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Altera dispositivos da Lei 3.012 de 06, de maio de 2002, e dá outras providências)

Autor: Vereador Prof. Emerson Rodrigo Camargo

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei nº 3.012, de 06 de maio de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os professores e educadores infantis da Rede Pública Municipal e Estadual e da Iniciativa Privada de Ensino, no Município de Jaboticabal, terão direito a pagar meia entrada em todos os espetáculos públicos remunerados no Município como shows, cinema, teatro, circo, jogos, rodeio, etc."

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 3.997, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

(Altera dispositivos da Lei nº 3.442, de 21 de setembro de 2005, e dá outras providências)

Autor: Vereador Dr. Nereu Rodolfo Krieger da Costa

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 3.442, de 21 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam todas as Empresas responsáveis pela coleta de entulhos do Município de Jaboticabal, obrigadas a sinalizarem as caçambas coletoras e utilizarem proteção sobre as mesmas durante o transporte nas vias públicas de Jaboticabal, sendo que a proteção deverá ser feita com lona cobrindo toda a área exposta da caçamba, impedindo a queda de detritos."

Art. 2º – O artigo 2º da Lei nº 3.442, de 21 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º - As sinalizações deverão ser feitas nas laterais superiores e inferiores das faces da caçamba com fitas reflexivas de no mínimo 10 (dez) centímetros de largura."***

Art. 3º – O artigo 3º da Lei nº 3.442, de 21 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os infratores dessa Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, respectivamente:

I – Na primeira infração: advertência;

II - Na segunda: multa de ½ (meio) salário Mínimo Nacional;

III – Na terceira: multa de 01 (um) salário Mínimo Nacional;

IV – Na quarta: multa de 02 (dois) salário Mínimo Nacional e suspensão das atividades por 30 (trinta) dias;

V – Na quinta infração: cassação do alvará de funcionamento da empresa."

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

DÉ BERCHIELLI
Secretário de Planejamento

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de janeiro de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

(Dispõe sobre a autorização para transferência dos serviços públicos de transporte coletivo urbano à iniciativa privada mediante concessão, e dá outras providências.)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 16 de dezembro de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a transferir para a Empresa de transporte coletivo da iniciativa privada, mediante concessão, os serviços de transporte público coletivo urbano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de dezembro de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 22 de dezembro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** VERARDINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução das obras de execução de cobertura da entrada, pintura de muro, aumento do portão de entrada, cobertura da escada da entrada principal e execução de muro de divisa do estacionamento da Polícia Civil e a Quadra da Escola Milton Mattos Braga – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 134/09 – **VALOR GLOBAL**: R$89.074,87 - **ASSINATURA:** 28/12/2009 – **VIGÊNCIA:** 30 dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** VERARDINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução das obras de Fechamento da Quadra com Rede de Nylon, na Escola Paulo Freire – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 137/09 – **VALOR GLOBAL**: R$17.284,00 - **ASSINATURA:** 28/12/2009 – **VIGÊNCIA:** 30 dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** WEA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para aquisição de sistema de monitoramento composto por câmara, alarme e receptora para a rede municipal de ensino – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 130/09 – **VALOR GLOBAL**: R$14.875,00 - **ASSINATURA:** 28/12/2009 – **VIGÊNCIA:** 30 dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** J. L. RODRIGUES ALIMENTOS - ME - **OBJETO:** Fornecimento de carnes e derivados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 89/09 – **VALOR GLOBAL**: R$13.680,00 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** FRIBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios básicos e formulados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 88/09 – **VALOR GLOBAL**: R$1.987,20 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

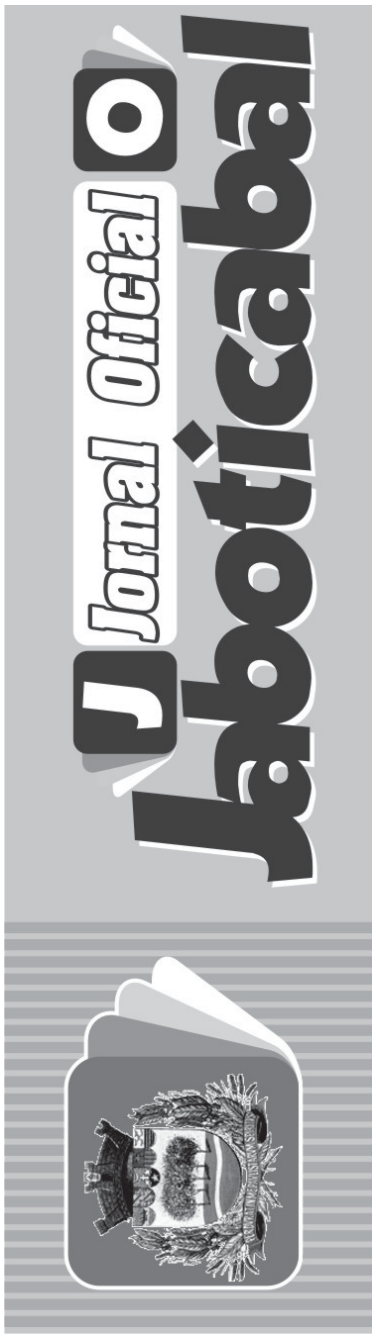
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios básicos e formulados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 88/09 – **VALOR GLOBAL**: R$656,40 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios básicos e formulados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 88/09 – **VALOR GLOBAL**: R$15.441,25 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** CEREALISTA MONTE CASTELO DE BARRETOS LTDA ME - **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 90/09 – **VALOR GLOBAL**: R$40.383,50 - **ASSINATURA:** 07/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de carnes e derivados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 89/09 – **VALOR GLOBAL**: R$17.439,00 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** LUCIANO NAIM GERADI - ME - **OBJETO:** Fornecimento de carnes e derivados destinados ao preparo das refeições servidas no Refeitório Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 89/09 – **VALOR GLOBAL**: R$19.200,00 - **ASSINATURA:** 06/01/2010 – **VIGÊNCIA:** Estimado por um período de 3 meses.



Secretaria da Fazenda

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Jaboticabal, em atendimento ao disposto nos arts. 69, § 7º, e 151, §3º, da Lei Complementar 07, de 18 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 104, de 07 de dezembro de 2009, vem pelo presente comunicar aos contribuintes estabelecidos no Município de Jaboticabal que as notificações-recibo e carnês de pagamento de Taxa de Licença e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade fixo por ano, relativos ao exercício de 2010, estão sendo entregues na Agência dos Correios em Jaboticabal na data de 14 de janeiro de 2010, com vencimentos das parcelas nas seguintes datas:

Discriminação	Vencimento
Parcela 01 ou única	05/02/2010
Parcela 02	05/03/2010
Parcela 03	05/04/2010

Nos termos dos arts. 69, §9º, e 151, §5º, da mesma lei complementar, presume-se feita a notificação de lançamento e regularmente constituído o crédito tributário 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recibo nas agências postais.

No caso de não recebimento das notificações-recibo através do Correio, os contribuintes deverão protocolar junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da publicação deste comunicado, a comunicação do não-recebimento da notificação-recibo, para ilidir a presunção de notificação.

Decorrido esse prazo sem comunicação de não-recebimento do carnê, os pagamentos efetuados após as datas de vencimento estarão sujeitos aos acréscimos legais.

Jaboticabal, 14 de janeiro de 2010

Júlio César de Jorge

Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Jaboticabal, em atendimento ao disposto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar 36, de 31 de dezembro de 1998, alterado pela Lei Complementar 93, de 28 de dezembro de 2007, combinado com o art. 151, §3º, da Lei Complementar 07, de 18 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 104, de 07 de dezembro de 2009, vem pelo presente comunicar aos contribuintes estabelecidos no Município de Jaboticabal que as notificações-recibo e carnês de pagamento de Taxa de Vigilância Sanitária relativa ao exercício de 2010 estão sendo entregues na Agência dos Correios em Jaboticabal na data de 14 de janeiro de 2010, com vencimentos das parcelas nas seguintes datas:

Discriminação	Vencimento
Parcela 01 ou única	05/02/2010
Parcela 02	05/03/2010
Parcela 03	05/04/2010
Parcela 04	05/05/2010

Nos termos do art. 151, §5º, da mesma lei complementar, presume-se feita a notificação de lançamento e regularmente constituído o crédito tributário 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recibo nas agências postais.

No caso de não recebimento das notificações-recibo através do Correio, os contribuintes deverão protocolar junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da publicação deste comunicado, a comunicação do não-recebimento da notificação-recibo, para ilidir a presunção de notificação.

Decorrido esse prazo sem comunicação de não-recebimento do carnê, os pagamentos efetuados após as datas de vencimento estarão sujeitos aos acréscimos legais.

Jaboticabal, 14 de janeiro de 2010

Júlio César de Jorge

Secretário Municipal de Fazenda



Em cumprimento ao art. 2º da Lei 9.452/1997, vimos comunicar o recebimento dos Recursos Federais de 01/01/2010 a 14/01/2010

ORGÃO CONCESSOR

Nº Conv	Nº SIAFI	Data Liber.		Objeto	Valor
		De	Até		
MINISTÉRIO DA FAZENDA					
Transferência		08/01/2010		Cota - Parte do Fundo de Part. Dos Municípios (FPM)	488.855,66
Transferência		07/01/10		Cota - ParteImp. S/ Prop. Territ. Rural (ITR)	2.394,53
Transferência				Trans. Fin. ICMS Des. Exp. LC 87/96	
Transferência		13/01/10		Cota - Parte da Contrib. Interv. do Domínio Econômico - Combust.	45.933,17
MINISTÉRIO DA SAÚDE					
1. Atenção Básica					
1. 1. Fixo					
Transferência		13/01/10		Transf. Piso Atenção Básica - PAB	108.921,00
2. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
2.1. Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar - MAC					
Ação/Serviço/Estratégia					
Transferência		12/01/10		Transf. Sist. Único de Saúde - SUS (Teto Mun. Da Média e Alta Comp. Amb. E Hosp.)	308.985,68
4. Bloco de Assistência Farmaceutica					
4.1. Componente Básico da Assistência Farmacêutica					
Ação/Serviço/Estratégia					
Transferência		12/01/10		Programa de Assistência Farmacêutica Básica	11.894,10
Transferência		12/01/10	14/01/10	Ações de Alta Complexidade	22,06
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					
Transferência		06/01/10		PAC – Criança, Adolescente, Idoso	9.064,20
Transferência		06/01/10		Piso Base Transição At. Crinaça e Família	4.433,80
Transferência		06/01/10		Piso Média Complexidade II – CREAS	2.068,00
Transferência		06/01/10		IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	3.891,60
Transferência		06/01/10		Programa Atenção Integral à Família - PAIF	9.000,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
Transferência		05/01/10	12/01/10	Transferencia de Recursos do FUNDEB	917.783,02
MINISTÉRIO DAS CIDADES					
Transferência		05/01/10		Poço Profundo	256.739,93
Transferência		04/01/10		B. Centro	166.045,57
Transferência		04/01/10		Drenagem Ponte Seca	152.378,55
Transferência		04/01/10		Programa San. Canal Cor. Rico	364.028,80
MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO					
Transferência		08/01/10		FNHIS – FUNDO NAC. DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL	40.564,37

Júlio Cesar De Jorge
Secretário da Fazenda



Editais

Notificação de Lançamentos de Ofício

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Interessado:
MARCELO DE LIMA
Endereço: RUA ORIVALDO MAXIMO, 230
Código Cidadão: 527981

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para notificar ao mesmo da lavratura da Notificação nº 002/10, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra utilizada na construção do imóvel localizado mo endereço acima descrito, conforme Processo nº 25972-1/09.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover o respectivo pagamento acréscimos ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 14 de janeiro de 2010.

Eduardo Ap. Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Interessado:
WASHINGTON HAROLDO FRIZZAS E POLLYANA CARVALHO PITA
Endereço: RUA ANTONIO FAZAN, 130
Código Cidadão: 530193

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para notificar ao mesmo da lavratura da Notificação nº 1.247/09, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra utilizada na construção do imóvel localizado mo endereço acima descrito, conforme Processo nº 1821-0/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover o respectivo pagamento acréscimos ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 14 de janeiro de 2010.

Eduardo Ap. Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Notificação de Autos de Infrações

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Interessado:
CAMPANA & CIA LTDA
Endereço:
AV PINTOS, 48
Inscrição Municipal: 103320

Edital de Publicação

Notificação de Auto de Infração

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura do Auto de Infração nº 428/09, referente ao lançamento de ofício da Multa Infracional por deixar de efetuar as declarações mensais de serviços prestados relativas aos meses de Janeiro a Setembro de 2009, referente o exercício da atividade de Hotel no citado endereço.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar defesa, por escrito, sob pena de julgamento à revelia.

Jaboticabal, 12 de janeiro de 2010.

Marta Janete de Oliveira
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Interessado:
CAMPANA & CIA LTDA
Endereço:
AV PINTOS, 48
Inscrição Municipal: 103320

Edital de Publicação

Notificação de Auto de Infração

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura do Auto de Infração nº 446/09, referente ao lançamento de ofício da Multa Infracional por deixar de apresentar a documentação constante na notificação nº 900/09, datada de 18/11/09, que solicitava apresentação de notas fiscais de prest~ção de serviços, referente o exercício da atividade de Hotel no citado endereço.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar defesa, por escrito, sob pena de julgamento à revelia.

Jaboticabal, 12 de janeiro de 2010.

Marta Janete de Oliveira
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Edital de Publicação

Notificação de Auto de Infração

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura do Auto de Infração nº 446/09, referente ao lançamento de ofício da Multa Infracional por deixar de apresentar a documentação constante na notificação nº 900/09, datada de 18/11/09, que solicitava apresentação de notas fiscais de prest~ção de serviços, referente o exercício da atividade de Hotel no citado endereço.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar defesa, por escrito, sob pena de julgamento à revelia.

Jaboticabal, 12 de janeiro de 2010.

Marta Janete de Oliveira
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária do Município de Jaboticabal informa que as Laudas de Deferimento, referentes ao mês de DEZEMBRO de 2.009, estão disponíveis para consulta pública no Sistema Prático do Paço Municipal de Jaboticabal.



EMURJA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2010

EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal

A EMURJA (Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal), nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para **Processo Seletivo** para contratação de 01 (um) **Auxiliar de Limpeza**, cujo campo de atuação abrange os trabalhos de limpeza e manutenção nas dependências desta empresa, conforme segue abaixo:

A realização do processo seletivo foi autorizada pelo Diretor Presidente, conforme solicitação da Administração da EMURJA. O candidato será contratado obedecendo à ordem de classificação, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de vigência do processo seletivo, em caso de necessidade da empresa e observando se o disposto no artigo 5º, III do Decreto nº 3.061/94.

A respectiva contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da CLT.

As instruções abaixo transcritas regem o processo seletivo.

Atribuições gerais

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da tomadora de Serviços, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, plásticos e latas); receber, separar e distribuir correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacionais ou correlatas.

Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

II – Dos requisitos mínimos

5º ano de ensino fundamental equivalente a antiga 4º série do 1º grau;

possuir 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, especialmente em caso de convocação, sobre as condições para a contratação.

ter experiência na área de atuação.

Residir no município de Jaboticabal há no mínimo dois anos.

III – Das inscrições

1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2010, das 10h às 16h, nas dependências da EMURJA sito à Rua Mimi Alemagna, nº 37 – Centro, nesta cidade de Jaboticabal.

2 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

Cédula de Identidade (RG) (xerox);

CPF (CIC) (xerox);

comprovante de Escolaridade (xerox);

carteira profissional;

título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

certificado militar, quando do sexo masculino;

responder a todas as perguntas feitas pelo entrevistador;

comprovante de atuação na área de trabalho proposto.

IV – Do critério de Seleção e Classificação

A vaga descrita no item I deste Edital será preenchida de acordo com a necessidade da tomadora de serviços e deverá ser observado, quando da contratação a ordem geral de classificação dos candidatos que:

1º) apresentar maior experiência nas atividades descritas ou afins;

2º) tiver maior número de filhos menores de 18 anos;

3º) maior idade;

4º) maior número de dependentes.

V – Das disposições finais

A convocação para contratação será feita por afixação no quadro de aviso da EMURJA, com prazo marcado para comparecimento, implicando o não comparecimento, no prazo indicado, em desistência tácita.

Jaboticabal, aos 11 de Janeiro de 2010.

VITÓRIO DE SIMONI
Diretor Presidente da EMURJA

INSTRUÇÕES GERAIS

I – Das funções

Função	Vagas	Remuneração por hora	Remuneração mensal	Carga horária mensal
Auxiliar de Limpeza	**01**	**R$ 3,96**	**R$ 792,00**	**200 horas**

